



BROCHIER - RS

Lei nº 306/1994

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 12 de setembro de 1994

LEI Nº 306, DE 12 DE SETEMBRO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a transferir R\$ 700,00 à CEEE, autoriza a celebração de convênio, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

ARI JORGE KERBER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir R\$ 700,00 (setecentos reais), à Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE e a celebrar convênio, na forma estabelecida pelo art. 116, da Lei Federal nº 8666, de 22 de junho de 1993.

Art. 2º - O valor da transferência deverá ser aplicado exclusivamente na reforma de uma viatura de propriedade da estatal, conforme minuta de convênio que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A concessão da transferência pelo Município ficará condicionada à celebração do respectivo convênio.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial decorrentes da aplicação da presente Lei, com a seguinte classificação:

PROJETO Nº 1.024

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

51 - ENERGIA ELÉTRICA

168 - Distribuição de Energia Elétrica

Elemento da Despesa: 3.2.2.2 - Transferência a Estados e ao Distrito Federal.

Art. 5º - Servirá de suporte para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, a redução do seguinte recurso:



BROCHIER - RS

06.01 - 1057311.009 - Incentivo a política habitacional

Elemento da Despesa: 4.1.1.0.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 09 de setembro de 1994.

Ass: ARI JORGE KERBER

Prefeito Municipal